



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
L E I foi publicada no D O E,

Nesta Data

18/09/2024

Ceraúcio Sá
Gerência Executiva de Registro de Ato:
Legislação da Casa Civil do Governador

LEI Nº 13.402

DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIA: DEPUTADO GEORGE MORAIS

Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Paraíba a Festa de João Pedro, realizada no município de Várzea, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Paraíba a Festa de João Pedro, realizada anualmente no município de Várzea, neste Estado.

Parágrafo único. A organização do aludido evento poderá celebrar com a iniciativa privada e o poder público os instrumentos legais necessários para a preservação da identidade e dos valores culturais que o caracterizam.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de setembro de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador